



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO CONTAS DE GESTÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2015 – ANEXO VII (ART. 11) UNIDADE GESTORA:  
CÂMARA DE VEREADORES DE CUNHATAÍ.  
EXERCÍCIO DE 2018.**

**INTRODUÇÃO**

O presente Parecer é o instrumento produzido pelo Órgão Central de Controle Interno da Unidade Gestora Câmara de Vereadores de Cunhataí, entidade jurisdicionada do TCE/SC, acrescido ao final do respectivo Certificado, ambos relativos ao exame da prestação de contas de gestão de 2018, em atendimento ao disposto no Art. 11 da IN TC nº 20/2015.

Na sua atuação, o Controle Interno de Cunhataí vem contribuindo para que o Município e seus gestores alcancem os mandamentos constitucionais fixados no Caput do seu Art. 37: legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Feitas essas considerações, passamos ao nosso parecer.

**PARECER**

O Órgão Central de Controle Interno de Cunhataí/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o Art. 11 da Instrução Normativa nº 20/2015, de 31 de agosto de 2015, Constituição Federal, Constituição Estadual e regulamentação própria deste município, para fins da Prestação de Contas do exercício de 2018, da Unidade Gestora Câmara de Vereadores de Cunhataí, após análise do Relatório de Gestão a ele submetido, é de parecer pela Aprovação das Contas da Gestão do Sr. Décio Schabarum, Presidente, relativas ao exercício de 2018, para todos os fins legais.

Adicionalmente, este Agente de Controle Interno a vista dos Relatórios Contábeis de 2018 (Balanço Anual), da Unidade Gestora, considera íntegros e confiáveis os demonstrativos e demais peças contábeis que compõe o Balanço de 2018, os quais representam adequadamente as mutações financeiras, patrimoniais, orçamentárias e legais ocorridas no período, compatibilizadas com o PPA, LDO, LOA e seus créditos adicionais.

Este parecer não elide nem respalda irregularidade não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, tanto pelo Tribunal de Contas do Estado como da Câmara Municipal de Vereadores.

Cunhataí - SC, 27 de fevereiro de 2019.

  
**AUGUSTO DIEL MARSCHALL**  
Agente de Controle Interno

Tel./Fax (49)3338-0010

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [adm@cunhatai.sc.gov.br](mailto:adm@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 – Cunhataí/SC